



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA
RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 - CENTRO - CEP 14540-000
16 3172 - 5961 ou 6395 E - MAIL: igarapava.lic@gmail.com e igarapava.lic@gmail.com

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 01 / ADEQUAÇÃO DO EDITAL

Insurge a empresa M&S Serviços Administrativos Ltda. ME em relação ao Pregão Presencial 026 / 2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestar serviços técnicos de confecção e fornecimento de cartões eletrônico/magnético com chip de segurança para aproximadamente 800 (oitocentos) servidores do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Igarapava/SP, para aquisição de gêneros alimentícios em ampla rede de estabelecimentos comerciais credenciados como hipermercados, supermercados, mercados, armazéns, mercearias, açougues, quitandas, peixarias, padarias e afins, preferencialmente neste Município de Igarapava, podendo estender em outras localidades no território nacional com o seguinte questionamento:

“À Comissão de Licitações.

Prezados,

*A empresa **M&S Serviços Administrativos Ltda. ME** interessada em participar do processo licitatório, pregão presencial 026/2018, vem por este, solicitar o seguinte esclarecimento:*

*Conforme estipulado no Art. 3º Parágrafo 2º Inciso V da Lei de 8666/93 que cita grifo; **Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços: V - produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Incluído pela Lei nº 13.146, de 2015) (Vigência);***

Solicitamos, que nos seja informado se este critério será aceito como critério de desempate, tendo em vista que este edital foi elaborado nas formas da lei 10520/02 e 8666/93.”

Em face do questionamento em tela e, em conformidade com o parecer emitido pelo Departamento de Negócios Jurídico do município, informamos que será adotado o regime de desempate objeto do questionamento, sendo que, a empresa que por ventura for contratada se beneficiando do expediente supra citado deverá cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação conforme preceitua o disposto no art. 66 – A “caput” da lei 8666/93.

Deverá, portanto, a licitante apresentar, **fora dos envelopes proposta e documentação**, declaração **assinada pelo contador, com firma reconhecida**, que se enquadra nos moldes do Art. 3º Parágrafo 2º Inciso V da Lei de 8666/93 declarando que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, e que está ciente da apresentação no prazo de 02 (dois) dias úteis de documentação hábil que comprove tal declaração.

Permanecem inalteradas as demais disposições editalícias.

Igarapava – SP, 15 de maio de 2018.


Clemilson Francisco Ramalho
Pregoeiro